



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 21.193.071/0001-28, neste ato representado pelo secretário Sr. Diego Almeida Vieira Campos nomeado pela Decreto nº 0155, de 30 de agosto de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022-000023, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ARAGUAIA MIDIAS E PRODUÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 21.245.462/0001-49, estabelecida à R. GOROTIRE, CENTRO, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). GRACIMON NOEL NUNES DE SOUZA, C.P.F. nº 671.338.192-87, R.G. nº 3744808 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BANNER (DIMENSÕES 0,8MX1,2M) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10.00	130,490	1.304,90
00024	PLACA FOLHA DE PVC (1M X 50CM X1 MM) - Marca.: PRO PRIA	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00025	PLACA FOLHA DE PVC (1M X 50CM X 2MM) - Marca.: PRO PRIA	UNIDADE	20.00	199,900	3.998,00
00028	ADESIVO 2,30 CM X 0,80 M - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	100.00	225,990	22.599,00
00029	ADESIVO 300CM X 100 CM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	100.00	238,000	23.800,00
00030	ADESIVO 50 CM X 60 CM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	100.00	30,990	3.099,00
00031	ADESIVO 13 CM X 19 CM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	100.00	4,980	498,00
00032	BANNERS 120 X90 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR IDA - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10.00	32,000	320,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00046	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120 X90 CM - Marca.: PRO	UNIDADE	20.00	149,000	2.980,00
	PRIA				
00048	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 75 XCM X4M - Marca.: PROPR	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
	IA				
00051	PLACA EM PVC EXPANDIDO 40X50 CM,ESPESSURA 3MM COM	UNIDADE	50.00	249,000	12.450,00
	IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO - Marca.: PROPRIA				
	CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE				
00055	PLACA EM ALUMINIO GALVANIZADO,ADESIVADA NAS DIMENS	UNIDADE	10.00	1.298,000	12.980,00
	ÕES 3X 2M,INSTALAÇÃO EM BASE - Marca.: PROPRIA				
	DE MADEIRA CPM PÉ,ALTURA MINIMA DE 1,5 M EM RELAÇÃO AO				
	SOLO				
				VALOR TOTAL R\$	86.878,90

Empresa: LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA; C.N.P.J. nº 05.775.396/0001-62, estabelecida à AV. INDEPENDÊNCIA, 050, CENTRO, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 425.236.562-72, R.G. nº 2779503 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PANFLETOS (DIMENSÕES 297 MMX210MM) - Marca.: LIDER	UNIDADE	500.00	0,980	490,00
00002	PANFLETOS (DIMENSÕES 210 MMX148MM) - Marca.: LIDER	UNIDADE	500.00	0,900	450,00
00005	CARTAZ(DIMENSÕES 96 CM X 66CM) - Marca.: LIDER	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
00006	CARTAZ (DIMENSÕES 96 CM X 1,32CM) - Marca.: LIDER	UNIDADE	300.00	19,000	5.700,00
00013	TROPÉU MDF (DIMENSÕES CORPO 240 X 120 X 9 MM BASE	UNIDADE	10.00	330,000	3.300,00
	135 X 115 X 9MM) - Marca.: LIDER				
00014	TROPÉU MDF (DIMENSÕES CORPO 220 X 120 X 9 MM BASE	UNIDADE	10.00	305,000	3.050,00
	135 X 115 X 9MM) - Marca.: LIDER				
00015	TROPÉU MDF (DIMENSÕES CORPO 200 X 120 X 9 MM BASE	UNIDADE	10.00	305,000	3.050,00
	135 X 115 X 9MM) - Marca.: LIDER				
00019	TROPÉU VETOR (COR:OURO,PRATA E BRONZE,TAMANHO VARI	UNIDADE	10.00	158,000	1.580,00
	ADOS) - Marca.: LIDER				
00026	MDF (ESPESSURA 3,6,9,12,15MM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	100.00	580,000	58.000,00
00033	CARIMBO PRINTER 20 - Marca.: LIDER	UNIDADE	30.00	68,000	2.040,00
00034	CARIMBO PRINTER 30 - Marca.: LIDER	UNIDADE	30.00	98,000	2.940,00
00035	CARIMBO PRINTER 40 - Marca.: LIDER	UNIDADE	30.00	65,000	1.950,00
00037	CARTILHA 20PG 1/2 OFICIO CAPA COUCHE 170G 4/0 MIOL	UNIDADE	300.00	41,000	12.300,00
	O 115G 1/1 - Marca.: LIDER				
00038	CONVITE 4 X 0 CORES TAMANHO OFICIO PAPEL COUCHE 17	UNIDADE	300.00	7,300	2.190,00
	0G(4 MODELOS) - Marca.: LIDER				
00039	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 1 X 0 CORES - Marca.: LID	UNIDADE	500.00	2,600	1.300,00
	ER				
00040	ENVELOPE SACO 18 X 24 TIMBRADO 1 X 0 CORES - Marca	UNIDADE	1,000.00	1,300	1.300,00
	.: LIDER				
00041	ENVELOPE SACO 24 X 34 TIMBRADO 1 X 0 CORES - Marca	UNIDADE	600.00	2,900	1.740,00
	.: LIDER				
00043	FOLDERS 4 X 4 CORES PAPEL COUCHE 170G 31X22CM (2 m	UNIDADE	650.00	1,400	910,00
	odelo) - Marca.: LIDER				
00044	PAPEL OFICIO TIMBRADO 4 CORES 75 G - Marca.: LIDER	BLOCO	10.00	68,000	680,00
00047	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 1 COR - Marca.: LIDER	UNIDADE	1,000.00	1,400	1.400,00
00058	FICHA CLINICA BLOCOS C/ 100 FOLHAS - Marca.: LIDER	BLOCO	100.00	15,000	1.500,00
00059	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO P/HOSPIT	BLOCO	50.00	43,000	2.150,00
	AL DE REFERENCIA MÉDIA E ALTA - Marca.: LIDER				
	COMPLEXIDADE (VIAS SENDO A SEGUNDA VIA CARBONADA)BLOCO				
	C/100 FOLHAS				
00060	FICHA DE RECÉM-NASCIDO BLOCO C/100 FOLHAS - Marca.	BLOCO	20.00	19,000	380,00
	: LIDER				
00061	TERMO DE RESPONSABILIDADE BLC C/ 100 FOLHAS - Marc	BLOCO	50.00	39,000	1.950,00
	a.: LIDER				
00062	TERMO DE CONSENTIMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO B	BLOCO	50.00	39,000	1.950,00
	LC C/ 100FOLHAS - Marca.: LIDER				
00063	FICHA DO CENTRO CIRURGICO E SALA DE PARTO BLC C/ 1	BLOCO	70.00	39,000	2.730,00
	00 FOLHAS - Marca.: LIDER				
00064	LAUDO P/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO H	BLOCO	80.00	39,000	3.120,00
	OSPITALAR BLC C/ 100 FOLHAS - Marca.: LIDER				
00065	FICHA CLINICA DE CONTINUAÇÃO BLC C/ 100 FOLHAS - M	BLOCO	100.00	39,000	3.900,00
	arca.: LIDER				
00068	ATESTADO MÉDICO BLC C/ 100 FOLHAS - Marca.: LIDER	BLOCO	100.00	21,000	2.100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00069	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLC C/ 100 FOLHAS - Marca.: LIDER	BLOCO	200.00	33,000	6.600,00
00070	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO EM SERVIÇO DE SAÚDE DE BLC C/ 100 FOLHA - Marca.: LIDER	BLOCO	5.00	35,000	175,00
00072	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS - Marca.: LIDER (2 VIAS SENDO A SEGUNDA VIA CARBONADA)BLC C/ 100 FOLHAS	BLOCO	50.00	14,990	749,50
00073	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS DE COLETA BLC C/100 FOLHAS - Marca.: LIDER	BLOCO	1.00	190,000	190,00
00074	FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL BLC C/ 100 FOLHAS - Marca.: LIDER	BLOCO	100.00	38,900	3.890,00
				VALOR TOTAL R\$	138.754,50

Empresa: SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.226.381/0001-09, estabelecida à R CARAJAS, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). IVAN LIMA DA SILVA, C.P.F. nº 823.696.822-72, R.G. nº 308868560 SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	PANFLETOS (DIMENSÕES 148 MMX 105 MM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	500.00	0,740	370,00
00004	PANFLETOS (DIMENSÕES 105 MMX74 MM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	500.00	0,670	335,00
00007	CARTAZ (DIMENSÕES 1,32 CM X 1,02 CM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00008	BANNER(DIMENSÕES 70CM X 120CM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10.00	44,890	448,90
00011	BANNER (DIMENSÕES 3,5 MX 4,5M) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10.00	527,000	5.270,00
00016	TROPÉU ACRILICO (DIMENSÕES CORPO 12CM X 9CM X 5 MM BASE 11CM X 6 CM X 5MM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10.00	149,990	1.499,90
00017	TROPÉU ACRILICO (DIMENSÕES CORPO 15 CM X 12 CM X 6 MM BASE 14CM X 6 CM X 6MM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10.00	159,990	1.599,90
00018	TROPÉU ACRILICO (DIMENSÕES CORPO 17 CM X 12 CM X 8 MM BASE 15 CM X 6CM X 8MM - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10.00	169,990	1.699,90
00020	PLACA MDF (DIMENSÕES 40X70CM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	20.00	160,000	3.200,00
00021	PLACA MDF (DIMENSÕES 50 X 70 CM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
00022	PLACA MDF (DIMENSÕES 60 X 60 CM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
00023	PLACA MDF (DIMENSÕES 60 X 80 CM) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
00027	MATERIAIS PARA IMPRESSÃO(PAPEL TIPO:couché,fotográfico,offset,supremo,lona tecid - Marca.: PROPRIA poliéster)	UNIDADE	2,500.00	38,000	95.000,00
00036	CARTAZES 46X46 CM COLORIDO C/FOTOLITO (4 MODELOS) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	300.00	457,820	137.346,00
00045	INFORMATIVO F4 4X4 COUCHÊ 115 (3 MODELOS) - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	1,000.00	17,000	17.000,00
00049	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNO PAPEL 180G F/V 32X47 - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	500.00	3,300	1.650,00
00050	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 23X 32 CORES DIVERSAS - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	3,000.00	2,500	7.500,00
00056	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO PERSONALIZADO 10 X 12 - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	50.00	18,000	900,00
00057	MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO BLOCO C/ 100 FOLHAS - Marca.: PROPRIA	BLOCO	50.00	13,000	650,00
00066	RECEITUÁRIO SIMPLES BLC C/100 FOLHAS - Marca.: PROPRIA	BLOCO	700.00	6,980	4.886,00
00067	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS SENDO A SEGUNDA VIA CARBONADA)C/100 FOLHAS - Marca.: PROPRIA	BLOCO	400.00	10,900	4.360,00
00071	FICHA HEMOPA (2VIAS SENDO A SEGUNDA VIA CARBONADA) - Marca.: PROPRIA	BLOCO	50.00	20,980	1.049,00
				VALOR TOTAL R\$	302.764,60

Empresa: VALE SUL MULTIMIDIA PUBLICIDADE EIRELI; C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA, 1059, CENTRO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). IDELSON GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 623.313.022-00, R.G. nº 3359590 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	BANNER (DIMENSÕES 1M X1M) - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10.00	127,880	1.278,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00012	BANNER (DIMENSÕES 6M X,3M) - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10.00	605,680	6.056,80
00042	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 75 CM X 4M - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	70,000	350,00
00052	PLACA EM PVC EXPANDIDO 30X42 CM(A3), ESPESSURA 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10.00	95,950	959,50
00053	PLACA EM PVC EXPANDIDO 1X1,5 CM, ESPESSURA 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10.00	295,000	2.950,00
00054	PLACA EM ALUMINIO GALVANIZADO, ADESIVADA NAS DIMENSÕES 1X1,5 M, COM IMPRESSÃO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10.00	2.066,990	20.669,90
	DIGITAL ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO				
				VALOR TOTAL R\$	32.265,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, tendo como vigência final a data de sete de onze de dois mil e vinte dois.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2022-000023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2022-000023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de novembro de 2022

Fundo Municipal de Educação
C.N.P.J. nº 21.193.071/0001-28



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



CONTRATANTE

VALE SUL MULTIMÍDIA PUBLICIDADE EIRELI
C.N.P.J. nº 09.263.696/0001-13
CONTRATADO

LIDER GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. nº 05.775.396/0001-62
CONTRATADO

ARAGUAIA MÍDIAS E PRODUÇÕES EIRELI
C.N.P.J. nº 21.245.462/0001-49
CONTRATADO

SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 41.226.381/0001-09
CONTRATADO